



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) – PV

Projeto de Lei (Indicação) nº. _____ / 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar brinquedos psicomotores destinados à crianças portadoras de necessidades especiais, síndromes e/ou autismo, em locais públicos de lazer, praças e parques municipais a serem restaurados ou criados no Município de João Pessoa na forma que indica.

O Vereador **JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO (BOSQUINHO)**, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos demais Vereadores e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, o Projeto de Indicação abaixo delineado, que dispõe sobre a inclusão de brinquedos, no mínimo um, destinados às crianças portadoras de necessidades especiais, síndromes e autismo nas praças, parques e locais públicos destinados ao lazer no município de João Pessoa, na forma abaixo e determina outras providências:

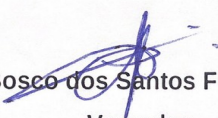
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instalar, no mínimo, um brinquedo psicomotor nos equipamentos públicos destinados ao lazer, praças e parques municipais a serem restaurados ou inaugurados no município de João Pessoa e dá outras providências.

Parágrafo Único - Os brinquedos mencionados no caput deste artigo deverão ser instalados seguindo as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2023.


João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV

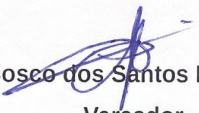


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) - PV

JUSTIFICATIVA

Trago para apreciação dos meus Pares essa propositura a qual considero da maior importância, tendo como principal finalidade garantir a acessibilidade às crianças portadoras de necessidades especiais e mobilidade reduzida, aos brinquedos e espaços recreativos infantis, permitindo que possam usufruir o direito social ao lazer e entretenimento. A inclusão social é essencial para o desenvolvimento de nossa sociedade, e consiste no conjunto de atividades que assegura a participação democrática de todos, inclusive aos benefícios da vida em sociedade.

Portanto, ante as razões acima declinadas, se justifica o Projeto de Lei em referência, traduzido pelo reconhecimento pela Câmara Municipal de João Pessoa, visando oferecer às crianças especiais a oportunidade de utilizarem equipamentos e brinquedos adaptados às suas necessidades especiais.


João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV